



=LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 1.255, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017=

“Altera da Lei Municipal nº 1.121/2014, e dá outras providências”

Art. 1º - Acresce o parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 994/2011, acrescido pela Lei Municipal n.º 1.121/2014 passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

Parágrafo Único – A gratificação que trata o *caput* deste artigo estende-se ao Superintendente de Acompanhamento Geral da Secretaria Municipal de Governo, Superintendente de Assuntos Institucionais da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, Superintendente de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e ao Superintendente de Arrecadação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias necessárias para a implementação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 15 de setembro de 2017.


LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita